Lei nº 043/94

Publicada no jornal "A Comarca" nº 741 de 12 a 19 de novembro de 1994.

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Previdência para o exercício financeiro de 1995 e, dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã Aprovou, e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º. Fica aprovado o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 1995 do Fundo Municipal de Previdência, criado pela Lei Municipal nº 22/94, de 14/06/94, sendo a Receita prevista na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) e, fixada em igual valor a Despesa, conforme os anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, abertura de créditos adicionais suplementares até o valor do excesso da arrecadação do Fundo Municipal de Previdência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos oito (08) dias, do mês de novembro de 1994.

Jason Andrade Santana
Prefeito Municipal